

LEI Nº. 585/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Câmara Municipal de Mata de São João

RECEBIDO
EM 22/05/15

Func. Responsáv.

14:40h

“Modifica as Leis Municipais nº
527/2013 e 557/2014”.

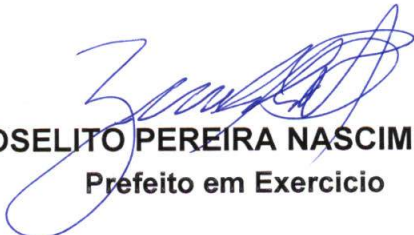
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 527/2013 e o Art. 1º da Lei Municipal nº 557/2014, que se referem aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino de Mata de São João Bahia passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I integrante da presente lei.

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2015.



JOSELITO PEREIRA NASCIMENTO
Prefeito em Exercício



ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
DIRETOR(A) DE ESCOLA	R\$ 2.100,00	R\$ 1.700,00
VICE – DIRETOR(A) DE ESCOLA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	R\$ 1.800,00	
SECRETÁRIA(O) ESCOLAR	R\$ 790,00	

Leis



LEI Nº. 585/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

**“Modifica as Leis Municipais nº
527/2013 e 557/2014”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 527/2013 e o Art. 1º da Lei Municipal nº 557/2014, que se referem aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino de Mata de São João Bahia passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 2015.

JOSELITO PEREIRA NASCIMENTO
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel: (71) 3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /LRFUE/OVKMZYBWYSNIC1A

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
DIRETOR(A) DE ESCOLA	R\$ 2.100,00	R\$ 1.700,00
VICE – DIRETOR(A) DE ESCOLA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	R\$ 1.800,00	
SECRETÁRIA(O) ESCOLAR	R\$ 790,00	



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA,
Tel.: (71) 3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /LRFUE/OVKMZYBWYSNIC1A

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL